

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 245/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA** com endereço na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 15420, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tendo como representante a Sra. Viviane Marli Piana, CPF nº 537.784.309-63, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº **55/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME PROJETO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A lista de produtos e serviço deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

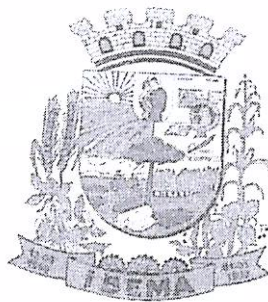
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do material e serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão fiscalizados permanentemente e caso os profissionais que desempenhem os trabalhos não satisfaçam as expectativas e/ou não atinjam os objetivos do projeto a contratada deverá substituí-los de modo a manter o contrato e fazer jus ao recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa, para o item **MONTAGEM E DESMONTAGEM** deverá:

- 1 - Dispor de profissionais devidamente capacitados/treinados, inclusive de um engenheiro eletricista, cuja comprovação deverá se dar quando, e para assinatura do contrato;
- 2 - Recolher ART ou RRT antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos;
- 3 – Efetuar instalação, manutenção pelo período que permanecer instalados os equipamentos (mínimo 30 dias) e desmontagem de toda relação de equipamentos constante no termo de referência; Além da árvore, figuras do presépio (Jesus, Maria, José e manjedoura, animais, reis magos), aproximadamente 20 bolas decorativas cujas quais pertencem e estão em poder do município.
- 4 – Dispor de Caminhão Munck para montagem, manutenção, e desmontagem das peças, cuja comprovação deverá se dar quando, e para assinatura do contrato;
- 5 – Equipar com todos os EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, os seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança dos profissionais;

m j.
D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

6 - Caso durante a montagem e desmontagem da decoração, seja identificado algum defeito decorrente do manuseio ou erro na instalação, será de responsabilidade da responsável pela montagem e desmontagem arcar com custos de reforma/reconstrução da peça.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa para o item **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA** deverá:

1 – Locar equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, com obrigação de fornecer equipamentos novos (ou em estado de novo), cujas condições serão aferidas no ato da entrega, sendo que, caso não seja aceita alguma peça, esta deverá ser substituída.

2 – Caso alguma peça entregue, no ato da instalação apresente defeito também deverá ser substituída.

3 – Para a montagem e desmontagem, a empresa locadora deverá disponibilizar um profissional para acompanhamento dos trabalhos, inclusive com orientação quanto a forma de instalação dos mesmos.

3.1 – Caso não acompanhe a montagem e desmontagem da decoração, e seja identificado a posteriori algum defeito, isso será de responsabilidade da locadora arcar com custos de reforma/reconstrução da peça.

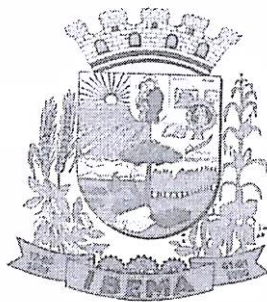
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 94.000,00** (Noventa e quatro mil reais).

| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO | UND | UNIT. | TOTAL |
|------|------|--|-----|------------|----------|
| 01 | | CENARIO 01 | | | |
| | 40 | Gramma sintética 12mm branca | M2 | 66,0245 | 2.640,98 |
| | 01 | ARVORE LUMINOSA "ROCOCÓ" 6,50Mx3,60m - Árvore Luminosa (Altura 6,50m X 3,60m Largura) Conjunto de luminosos composto por 6 partes + 1 estrela no topo, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 30 lâmpadas por metro -cor branca / azul - 220v | UND | 7.883,6227 | 7.883,62 |
| | 02 | CAIXA DE PRESENTE FIBRA DE VIDRO - Caixa de Presente Alta (Altura 0,90m X 0,70m Largura X 0,70m Profundidade) Escultura em forma de Caixa de Presente Alta com um laço no topo, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho - cores: Amarelo, azul, verde, vermelha e branca a escolher | UND | 886,9076 | 1.773,82 |
| | | CENARIO 02 | | | |

M. J.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

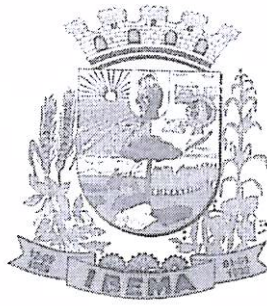
| | | | | |
|-------------------|---|------|------------|----------|
| 01 | Figura luminosa "Caixa de laço 3D" Peq. 60X60 - Figura Luminosa em forma de CAIXA C/LAÇO 3D, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor WARM - tamanho 60x60cm | UND | 591,2717 | 591,27 |
| 01 | Figura luminosa "Caixa de laço 3D" Med 80X80 Figura Luminosa em forma de CAIXA C/LAÇO 3D, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor WARM - tamanho 80x80cm | UND | 788,3623 | 788,36 |
| 01 | Figura luminosa "Caixa de laço 3D" Gde. 100X100 Figura Luminosa em forma de CAIXA C/LAÇO 3D, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor WARM - tamanho 100x100cm | UIND | 886,9076 | 886,91 |
| 01 | Figura luminosa " Trio de VELA DE CHÃO 3D" medindo aproximadamente: Dim 1: 1,20 x 0,50m Dim 2: 1,50 x 0,50m Dim 3: 1,80 x 0,50m produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor WARM | CJ | 1.773,8151 | 1.773,82 |
| 06 | FIGURA LUMINOSA "ESTRELA C/ CALDA" 1,15X1,00M produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA para uso externo. potencia 220v | UND | 187,2360 | 1.123,42 |
| 30 | Grama sintética 12mm verde | M2 | 62,0835 | 1.862,51 |
| CENARIO 03 | | | | |
| 03 | FIGURA LUMINOSA "ARCO COMETA C/ ESTRELA" 5,00X4,00m LED BRANCO 220V produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA E aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor BRANCA | CJ | 2.010,3238 | 6.030,97 |
| 08 | FIGURA LUMINOSA "PIRULITO DE ESTRELA" 1,20m LED BR produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA 220V | UND | 147,8179 | 1.182,54 |
| CENARIO 04 | | | | |
| 10 | FIGURA LUMINOSA "ESTRELA C/ CALDA" 1,15X1,00M produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA para uso externo. potencia 220v | UND | 187,2360 | 1.872,36 |
| 02 | FIGURA LUMINOSA "ESTRELA 04 PONTAS DE CHAO" 3,50X4,40m BRANCO QUENTE 220V | UND | 2.660,7227 | 5.321,45 |

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

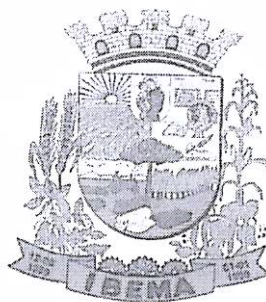
Gestão 2021/2024

m j.
0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

| CENARIO 05 | | | | |
|------------|---|-----|------------|----------|
| 08 | FIGURA LUMINOSA "ESTRELA C/ CALDA" 1,15X1,00M produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA para uso externo. potencia 220v | UND | 187,2360 | 1.497,89 |
| 01 | PAINEL LUMINOSO "FELIZ NATAL" 0,80X4,50M - "Painel "Feliz Natal" Luminoso, Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8 , medindo aproximadamente 0,80x4,50 contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro. 220V. cor WARMr - 220V | UND | 1.557,0155 | 1.557,02 |
| 02 | FIGURA LUMINOSA "ANJO C/ NUVEM" BR/AZ - 2,80X2,00 - Luminoso em forma de ANJO COM NUVEM (Anjo 1,90X1,40m) (Nuvem 0,90x2,00m) produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por metro. - COR BRANCA E AZUL 220v | CJ | 1.281,0887 | 2.562,18 |
| CENARIO 06 | | | | |
| 01 | FIGURA LUMINOSA "MANJEDOURA + SAGRADA FAMILIA . 3 REIS MAGOS" Luminoso em forma de MANJEDOURA C/ SAGRADA FAMÍLIA, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por/m medindo aproximadamente 2,75x2,50m o conjunto. 220V - WARM "Luminoso em forma de 3 REIS MAGOS, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por/m medindo aproximadamente 2,00x3,60m o conjunto. 220V - WARM | CJ | 3.843,2661 | 3.843,27 |
| 03 | ARVORE CEREJEIRA 590 LED - BR QUENTE - 2,20m BIVOLT | UND | 1.478,1793 | 4.434,54 |
| 10 | FIGURA LUMINOSA "PIRULITO DE ESTRELA" 1,20m LED BR - Luminoso em forma de espeto PIRULITO DE ESTRELA para jardim com uma estrela na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro. - cor BRANCA - 220v | UND | 147,8179 | 1.478,18 |
| CENARIO 07 | | | | |
| 01 | FIGURA LUMINOSA "CHAFARIZ LED 3D" 2,80X4,80M BR Conjunto de arcos que formam uma fonte tridimensional, produzido em estrutura metálica de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 30 lâmpadas por metro, com 3 fios e dispositivo controlador, proporcionando efeito cascata com movimento, tela metálica de cobertura plástica, recoberta por cordão led branco, para uso externo. medindo aproximadamente 2,80mX4,80m | CJ | 6.701,0793 | 6.701,08 |
| CENARIO 08 | | | | |
| 6 | CASCATA 400 LED BRANCA C/ FIO BRANCO 220V medindo aprox. 10m de comprimento com plug macho/femea | UND | 147,8179 | 886,91 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

| CENÁRIO 09 | | | | |
|-----------------|--|---|-----|-------------------|
| 16 | | FIGURA LUMINOSA "TRIO DE ESTRELAS" 1,10X1,60m Luminoso em forma de TRIO DE ESTRELAS (1,10X1,60m), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metálicos 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por metro. - COR BRANCO | UND | 394,1811 6.306,90 |
| TOTAL DAS PEÇAS | | | | 63.000,00 |

| LOTE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------|------|--|-------------|-------------|
| 02 | | | | |
| 01 | UNID | Serviços de instalação das peças locadas acima, e ainda de peças existentes no acervo do município sendo (20 und – bolas PVC 50cm com lâmpadas e 20 und de tubos led snowfall 1,00m, presépio em fibra de vidro), incluindo manutenção e retirada dos mesmo ao fim do período natalino, com fornecimento do material elétrico necessário para a execução dos serviços, conforme projeto. | 33.000,00 | 31.000,00 |
| TOTAL SERVIÇO | | | | 31.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a desmontagem da estrutura, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

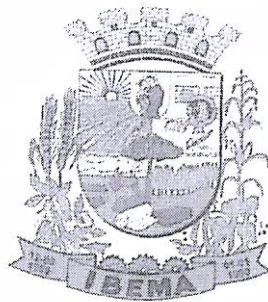
10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.39.00 (279) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line



para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de contrato será:

LOCAÇÃO: a empresa deverá efetuar a entrega das peças até o dia 06 de dezembro de 2021, sendo a recolha na data de 10 de janeiro de 2022.

MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM:

- A montagem deverá se dar até a data máxima de 06 de dezembro de 2021;
- A manutenção deverá se dar até 10 de janeiro de 2022, data da retirada dos materiais.

PARAGRAFO SEGUNDO – LOCAL DE EXECUÇÃO LOCAL DE EXECUÇÃO (ENTREGA E MONTAGEM): Sede do Município, conforme projeto.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

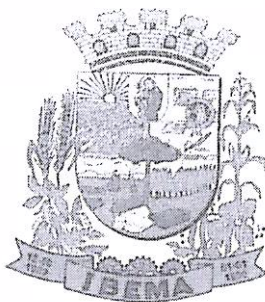
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

m j.

AS



c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

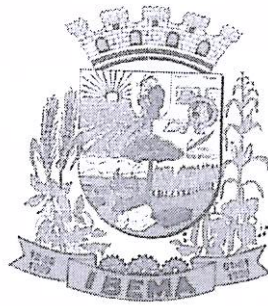
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 19 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

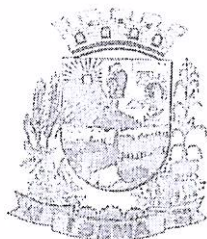
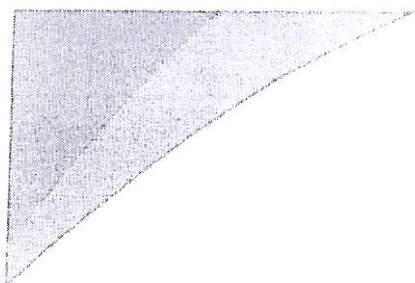
Neusa Prechlak
Neusa Prechlak
Gestora do Contrato

**VIVIANE
MARLI PIANA:**
53778430963

PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA
Viviane Marli Piana
CPF: 537.784.309-63

Digitally signed by VIVIANE MARLI PIANA:
53778430963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=VIVIANE MARLI PIANA:
53778430963
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.11.20 12:16:02-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1

Vandréia Comiran Fernandes
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 245/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro a empresa **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA** com endereço na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 15420. Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tendo como representante a Sra. Viviane Marli Piana, CPF nº 537.784.309-63, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº 55/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME PROJETO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A lista de produtos e serviço deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

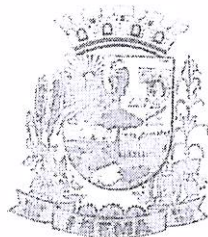
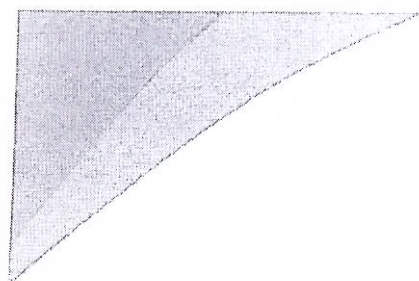
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do material e serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão fiscalizados permanentemente e caso os profissionais que desempenhem os trabalhos não satisfaçam as expectativas e/ou não atinjam os objetivos do projeto a contratada deverá substituí-los de modo a manter o contrato e fazer jus ao recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa, para o item **MONTAGEM E DESMONTAGEM** deverá:

- 1 - Dispor de profissionais devidamente capacitados/treinados, inclusive de um engenheiro eletricista, cuja comprovação deverá se dar quando, e para assinatura do contrato;
- 2 - Recolher ART ou RRT antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos;
- 3 – Efetuar instalação, manutenção pelo período que permanecerem instalados os equipamentos (mínimo 30 dias) e desmontagem de toda relação de equipamentos constante no termo de referência; Além da árvore, figuras do presépio (Jesus, Maria, José e manjedoura, animais, reis magos), aproximadamente 20 bolas decorativas cujas quais pertencem e estão em poder do município.
- 4 – Dispor de Caminhão Munck para montagem, manutenção, e desmontagem das peças, cuja comprovação deverá se dar quando, e para assinatura do contrato;
- 5 – Equipar com todos os EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, os seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança dos profissionais;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6 - Caso durante a montagem e desmontagem da decoração, seja identificado algum defeito decorrente do manuseio ou erro na instalação, será de responsabilidade da responsável pela montagem e desmontagem arcar com custos de reforma/reconstrução da peça.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa para o item **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA** deverá:

1 – Locar equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, com obrigação de fornecer equipamentos novos (ou em estado de novo), cujas condições serão aferidas no ato da entrega, sendo que, caso não seja aceita alguma peça, esta deverá ser substituída.

2 – Caso alguma peça entregue, no ato da instalação apresente defeito também deverá ser substituída.

3 – Para a montagem e desmontagem, a empresa locadora deverá disponibilizar um profissional para acompanhamento dos trabalhos, inclusive com orientação quanto a forma de instalação dos mesmos.

3.1 – Caso não acompanhe a montagem e desmontagem da decoração, e seja identificado a posteriori algum defeito, isso será de responsabilidade da locadora arcar com custos de reforma/reconstrução da peça.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

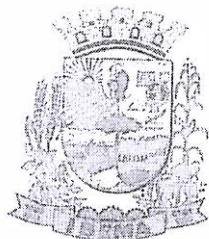
PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO | UND | UNIT. | TOTAL |
|------|------|--|-----|------------|----------|
| | | CENÁRIO 01 | | | |
| | 40 | Gramma sintética 12mm branca | M2 | 66,0245 | 2.640,98 |
| | 01 | ARVORE LUMINOSA "ROCOCO" 6,50Mx3,60m - Árvore Luminosa (Altura 6,50m X 3,60m Largura) Conjunto de luminosos composto por 6 partes + 1 estrela no topo, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 30 lâmpadas por metro -cor branca / azul - 220v | UND | 7.883,6227 | 7.883,62 |
| | 02 | CAIXA DE PRESENTE FIBRA DE VIDRO - Caixa de Presente Alta (Altura 0,90m X 0,70m Largura X 0,70m Profundidade) Escultura em forma de Caixa de Presente Alta com um laço no topo, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho - cores: Amarelo, azul, verde, vermelha e branca a escolher | UND | 886,9076 | 1.773,82 |
| | | CENÁRIO 02 | | | |

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

m j.
20

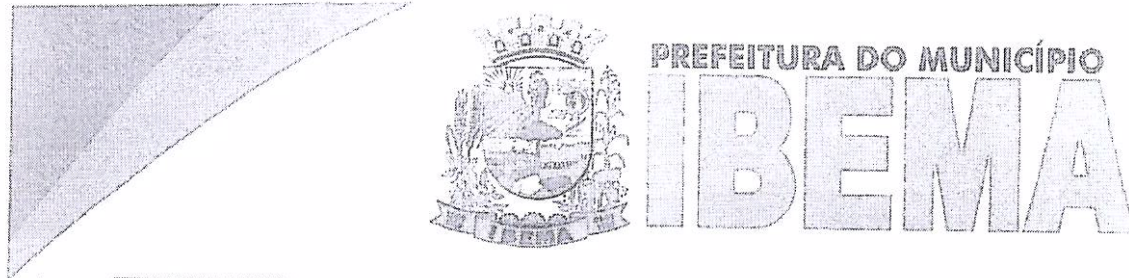




PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

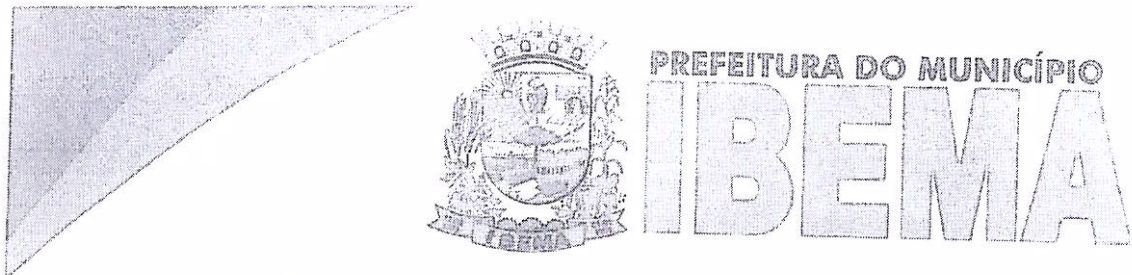
| | | | | |
|-------------------|---|-----|------------|----------|
| 01 | Figura luminosa "Caixa de laço 3D" Peq. 60X60 - Figura Luminosa em forma de CAIXA C/LAÇO 3D, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor WARM - tamanho 60x60cm | UND | 591,2717 | 591,27 |
| 01 | Figura luminosa "Caixa de laço 3D" Med 80X80 Figura Luminosa em forma de CAIXA C/LAÇO 3D, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor WARM - tamanho 80x80cm | UND | 788,3623 | 788,36 |
| 01 | Figura luminosa "Caixa de laço 3D" Gde 100X100 Figura Luminosa em forma de CAIXA C/LAÇO 3D, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor WARM - tamanho 100x100cm | UND | 886,9076 | 886,91 |
| 01 | Figura luminosa " Trio de VELA DE CHÃO 3D" medindo aproximadamente: Dim 1: 1,20 x 0,50m Dim 2: 1,50 x 0,50m Dim 3: 1,80 x 0,50m produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor WARM | CJ | 1.773,8151 | 1.773,82 |
| 06 | FIGURA LUMINOSA "ESTRELA C/ CALDA" 1,15X1,00M produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA para uso externo. potencia 220v | UND | 187,2360 | 1.123,42 |
| 30 | Gramma sintética 12mm verde | M2 | 62,0835 | 1.862,51 |
| CENARIO 03 | | | | |
| 03 | FIGURA LUMINOSA "ARCO COMETA C/ ESTRELA" 5,00X4,00m LED BRANCO 220V produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA E aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor BRANCA | CJ | 2.010,3238 | 6.030,97 |
| 08 | FIGURA LUMINOSA "PIRULITO DE ESTRELA" 1,20m LED BR produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA 220V | UND | 147,8179 | 1.182,64 |
| CENARIO 04 | | | | |
| 10 | FIGURA LUMINOSA "ESTRELA C/ CALDA" 1,15X1,00M produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA para uso externo. potencia 220v | UND | 187,2360 | 1.872,36 |
| 02 | FIGURA LUMINOSA "ESTRELA 04 PONTAS DE CHAO" 3,60X4,40m BRANCO QUENTE 220V | UND | 2.660,7227 | 5.321,45 |

m j.



| CENÁRIO 05 | | | | |
|------------|---|-----|------------|----------|
| 08 | FIGURA LUMINOSA "ESTRELA C/ CALDA" 1,15X1,00M produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA para uso externo. potencia 220v | UND | 187,2360 | 1.497,89 |
| 01 | PAINEL LUMINOSO "FELIZ NATAL" 0,80X4,50M - "Painel "Feliz Natal" Luminoso, Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, medindo aproximadamente 0,80x4,50 contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro. 220V. cor WARMr - 220V | UND | 1.557,0155 | 1.557,02 |
| 02 | FIGURA LUMINOSA "ANJO C/ NUVEM" BR/AZ -- 2,80X2,00 - Luminoso em forma de ANJO COM NUVEM (Anjo 1,90X1,40m) (Nuvem 0,90x2,00m) produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por metro. - COR BRANCA E AZUL 220v | CJ | 1.281,0887 | 2.662,18 |
| CENÁRIO 06 | | | | |
| 01 | FIGURA LUMINOSA "MANJEDOURA + SAGRADA FAMILIA 3 REIS MAGOS" Luminoso em forma de MANJEDOURA C/ SAGRADA FAMÍLIA, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por/m medindo aproximadamente 2,75x2,50m o conjunto. 220V - WARM "Luminoso em forma de 3 REIS MAGOS, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por/m medindo aproximadamente 2,00x3,60m o conjunto. 220V - WARM | CJ | 3.843,2661 | 3.843,27 |
| 03 | ARVORE CEREJEIRA 590 LED -- BR QUENTE -- 2,20m BIVOLT | UND | 1.478,1793 | 4.434,54 |
| 10 | FIGURA LUMINOSA "PIRULITO DE ESTRELA" 1,20m LED BR -- Luminoso em forma de espeto PIRULITO DE ESTRELA para jardim com uma estrela na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro. -- cor BRANCA - 220v | UND | 147,8179 | 1.478,18 |
| CENÁRIO 07 | | | | |
| 01 | FIGURA LUMINOSA "CHAFARIZ LED 3D" 2,80X4,80M BR Conjunto de arcos que formam uma fonte tridimensional, produzido em estrutura metálica de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 30 lâmpadas por metro, com 3 fios e dispositivo controlador, proporcionando efeito cascata com movimento, tela metálica de cobertura plástica, recoberta por cordão led branco, para uso externo. medindo aproximadamente 2,80mX4,80m | CJ | 6.701,0793 | 6.701,08 |
| CENÁRIO 08 | | | | |
| 6 | CASCATA 400 LED BRANCA C/ FIO BRANCO 220V medindo aprox. 10m de comprimento com plug macho/femea | UND | 147,8179 | 886,91 |

m.v.
ES



| CENÁRIO 09 | | | | |
|-----------------|--|---|-----|-------------------|
| 16 | | FIGURA LUMINOSA "TRIO DE ESTRELAS" 1,10X1,60m Luminoso em forma de TRIO DE ESTRELAS (1,10X1,60m), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metálicos 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por metro. - COR BRANCO | UND | 394,1811 5.306,90 |
| TOTAL DAS PEÇAS | | | | 83.000,00 |

| LOTE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------|------|--|-------------|-------------|
| 02 | | | | |
| 01 | UNID | Serviços de instalação das peças locadas acima, e ainda de peças existentes no acervo do município sendo (20 und - bolas PVC 50cm com lâmpadas e 20 und de tubos led snowfall 1,00m, presépio em fibra de vidro), incluindo manutenção e retirada dos mesmo ao fim do período natalino, com fornecimento do material elétrico necessário para a execução dos serviços, conforme projeto. | 33.000,00 | 31.000,00 |
| TOTAL SERVIÇO | | | | 31.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a desmontagem da estrutura, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.06 - Divisão de Cultura

13.392.0011.2.052 - Gestão da Cultura

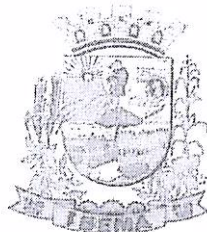
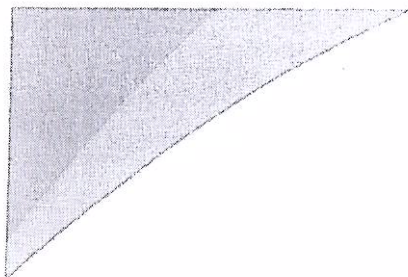
3.3.90.39.00 (279) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

ng.

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de contrato será:

LOCAÇÃO: a empresa deverá efetuar a entrega das peças até o dia 06 de dezembro de 2021, sendo a recolha na data de 10 de janeiro de 2022.

MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM:

- A montagem deverá se dar até a data máxima de 06 de dezembro de 2021;
- A manutenção deverá se dar até 10 de janeiro de 2022, data da retirada dos materiais.

PARAGRAFO SEGUNDO – LOCAL DE EXECUÇÃO LOCAL DE EXECUÇÃO (ENTREGA E MONTAGEM): Sede do Município, conforme projeto.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

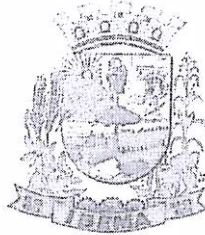
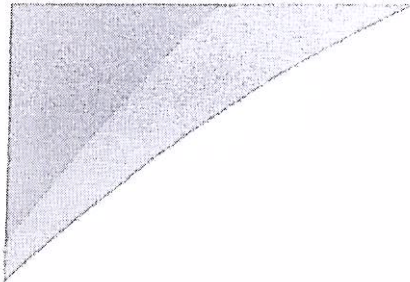
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

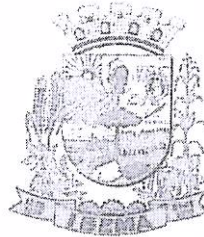
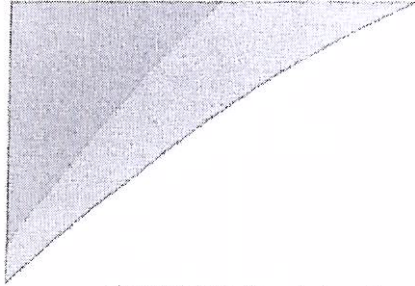
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 19 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Neusa Prechlak
Gestora do Contrato

VIVIANE
MARLI PIANA
53778430963

Digitally signed by VIVIANE MARLI PIANA:
53778430963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=4031202000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
forn.brancos), CN=VIVIANE MARLI PIANA,
53778430963
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.11.20 12:16:03-03'07
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1

PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA
Viviane Marli Piana
CPF: 537.784.309-63

Vandréia Comiran Fernandes
Fiscal do Contrato

